

CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE MARAIAL E A EMPRESA **CLAITON MARCELINO DE SOUZA ME**, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, CEP 55.405-000, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmº. Sr. **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.584.485, inscrito no CPF sob o nº 027.503954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa **CLAITON MARCELINO DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusivo da Banda **BONDE DO ZAY**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.583/0001-05, com sede na AV Nune Machado, nº 202, CEP: 55.900-000, expst 80, centro, Município de Goiânia, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **CLAITON MARCELINO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.429.305 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.284.314-88, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, ajustam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística a banda **BONDE DO ZAY**, referente a apresentação a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

**Subcláusula primeira** - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

**Subcláusula segunda** - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**Subcláusula terceira** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Subcláusula quarta** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Subcláusula quinta** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais faturas emitidas com outros CNPJs.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

02	PODER EXECUTIVO
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
13392	DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0008.2243	APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2023, nas festividades de comemoração carnavalescas, em praça pública, a partir das 22h00min, com duração mínima de 01h30min.

**Subcláusula primeira** - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo PMM nº 025/2023.

**Subcláusula segunda** - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Maraial-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o

CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**Subcláusula Primeiro** - O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Segunda** - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 025/2023 - Inexigibilidade PMM nº 017/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração BANDA BONDE DO ZAY; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;
- VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;
- IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e
- X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Esportes, cultura e Lazer do Município de Maraial, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos

termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

**Subcláusula Primeira** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Maraial, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Subcláusula Segunda** - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Maraial (PE), 16 de fevereiro de 2023.

[Assinatura]  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE  
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI  
Prefeito

[Assinatura]  
CONTRATADA: CLAITON MARCELINO DE SOUZA ME  
CNPJ Nº 12.319.583/0001-05  
CLAITON MARCELINO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]  
NOME:  
CPF: 082.303.954-46

2. [Assinatura]  
NOME:  
CPF: 125.255.644-54

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 030/2023**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;

**Contratada:** VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GUSTAVO ANDRIOLLI", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO PRÓXIMO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Celebrado 16/02/2023

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Silvano Cristovão de Melo.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
Código Identificador:09AC07BB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 031/2023**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;

**Contratada:** JONHNATAN JOSÉ DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "M. V. E FORRÓ DA VAQUERAMA e da BANDA ACADEMICOS DA BAHIA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO PRÓXIMO DIA 17 e 20 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Celebrado 16/02/2023

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Jonhnatan José de Araujo.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
Código Identificador:3B3FF769

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 032/2023**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;

**Contratada:** R.V. DA SILVA PRODUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.765/0001-01;

**Objeto:** Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística o cantor SIVONIO VIEIRA, referente à apresentação a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais);

Celebrado 16/02/2023

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Rogerio Henrique da Silva

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

Fls. 83

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
Código Identificador:D89TECF7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 033/2023**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;

**Contratada:** APOLOMIX PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.599.895/0001-65;

**Objeto:** Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística o cantor LIA DE CARVALHO, referente à apresentação a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Celebrado 16/02/2023

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Genes Fernando Gonçalves.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
Código Identificador:8B3934B5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 034/2022**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;

**Contratada:** CLAITON MARCELINO DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.583/0001-05;

**Objeto:** Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística a banda BONDE DO ZAY, referente à apresentação a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Celebrado 16/02/2023

Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Claiton Marcelino de Souza.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
Código Identificador:EF25BE7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DL DE LICITAÇÃO 08-2023**

**AVISO DE DISPENSA**

DL Nº 08/23. Objeto: Aquisição de Combustíveis para os Veículos o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Transporte. Empresa AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ Nº 11.773.863/0001-18. Valor Global R\$ 100.959,00. Fud. Legal Art.24 IV Lei 8666/93.Prazo 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000563	Nº da substituída
Data de Emissão 20-02-2020 às 13:56:28	Competência FEV/2020
Código de Verificação QISL39152	Data Prest. de Serviço 20/02/2020

**PRESTADOR SERVIÇOS**

CNPJ: 12.319.583/0001-05      Inscrição Municipal: 007.826  
Razão social: CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME.  
Endereço: AVN NUNES MACHADO 202 55900-000 CENTRO A  
Município: GOIANA      UF: PE  
Telefone: 81-36260314      E-mail: cleitonmarcelino2013@bol.com.br



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA  
CNPJ/CNPJ/PAS: 10.183.929/0001-57      Inscrição Municipal:  
Endereço: PRAÇA DOS TRES PODERES 3182 55550-000 CENTRO  
Município: AGUA PRETA      UF: PE  
Telefone:      E-mail:

**SERVIÇOS**

12.07-Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	VALOR REFERENTE A UMA APRESENTAÇÃO DA BANDA BONDE DO ZAY NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020 TERÇA-FEIRA NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2020 DESTA MUNICÍPIO.	1,00	30.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:30.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 30.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 600,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00



**OUTRAS INFORMAÇÕES**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA - 0774- OPERAÇÃO - 003 - CONTA CORRENTE - 1716-0 DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da Prestação de Serviço: ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAB:R90019002



[Handwritten signature]



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA</b> <b>P.M JATAÚBA</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>131</b>	
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>						<b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>ZU2S02HVN</b>	
						<b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>28/02/2019 às 14:55:55</b>	
						<b>Chave de Acesso</b> <b>2837AWA1IXUJYK3LKDBM435RKM70N4R8</b>	
<b>Informações Fiscais</b>						<b>Para certificação da autenticidade acesse</b> <b>http://177.223.29.237:8080/issweb, menu</b> <b>consultas e informe os dados desta NFS-e.</b>	
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação				
		JATAUBA-PE	JATAUBA - PE				
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência			
				28/02/2019			
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação		Tipo ISS			
1 - Sim		Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento					

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social			
01.447.020/0001-78		000332	000000332	CARLOS ERBE DA SILVA - ME.			
Logradouro	Complemento			Bairro			
JOSE LOPES DE SIQUEIRA, 511				CENTRO			
CEP	Cidade	Telefone		E-mail			
55180-000	JATAÚBA-PE						



<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social				
10.110.989/0001-40			PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS				
Logradouro	Complemento			Bairro			
RUA AYRES BELO, 136				CENTRO			
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone		E-mail			
55125-000	BARREIROS - PE						

<b>Discriminação dos Serviços</b>							
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir.		Unitário	Total	
1,00	UN	Referente as apresentações das Bandas no Carnaval 2019 de Barreiros-PE. / Banda Bathida Black, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no dia 02 de março de 2019, às 23:00hrs; / Banda Acadêmicos da Bahia, R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), no dia 03 de março de 2019, às 18:00hrs; / Banda O Rodo da Bahia, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), no dia 03 de março de 2019, às 19:30hrs; / Bonde do Zay, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no dia 05 de março de 2019, às 17:30 horas; / Banda Nirha da Bahia, R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no dia 05 de março de 2019, às 18:00 horas; / Orquestra Juventude Dourada, do dia 02/05 a 05/03 (07 tocadns no valor de 2.500,00 cada uma) com horários a combinar. Totalizando R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) / Orquestra Barreirenses de Frevo, do dia 02/03 a 05/03 (08 tocadns no valor de 2.500,00 cada uma) com horários a combinar. Totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) / (CONTA PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AGÊNCIA: 1038 / OP: 022 (POUPANÇA JURÍDICA) / CONTA: 11-7 / FAVORECIDO: CARLOS ERBE DA SILVA - ME / CNPJ: 01.447.020/0001-78)	262.500,00		R\$ 262.500,00		

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>				<b>Construção Civil</b>			
LC 116/2003: 12.13		Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,		5,00%	0000120000013				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 262.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.500,00	R\$ 13.125,00	2 - Não	R\$ 0,00	

<b>Retenções de Impostos</b>							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 262.500,00 Val. Aprox. Tributos:

<b>Informações Complementares</b>							

RECEBI(EMOS) DE CARLOS ERBE DA SILVA - ME. O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 131 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ZU2802HVN.							
Data	CPF/RG			Assinatura			
____/____/____	____						